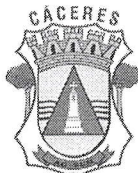


LEITURA NA SESSÃO

08 / 09 / 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 31 / 08 / 2021

Horas 12:00 Sob nº 3350

Ass. [Assinatura]

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.141/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 27 de agosto de 2021.

LIDO
Na Sessão de:

08 / 09 / 2021

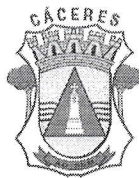
A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Senhor Presidente:

Tendo em vista o recebimento dos Ofícios dessa Colenda Câmara, enviando-nos autógrafos dos Projetos de Leis, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, vimos encaminhar a Vossa Excelência uma via de cada legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, conforme dados descritos no quadro a seguir:

01	Ofício do Legislativo Ofício nº 924/2021- SL/CMC	Protocolo PMC 16.126 de 11/08/2021	Autógrafo de Projeto de Lei nº 051, de 05.07.2021	Lei nº 2.975 de 24.08.2021
	Ementa/Referência <i>“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.802 de 27.08.2021 - p.72 e 73
02	Ofício do Legislativo Ofício nº 977/2021- SL/CMC	Protocolo PMC 16.888 de 24/08/2021	Autógrafo de Projeto de Lei nº 055, de 26.07.2021	Lei nº 2.976 de 24.08.2021
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.802 de 27.08.2021 - p.71 e 72
	Ofício do Legislativo Ofício nº 998/2021- SL/CMC	Protocolo PMC 16.889 de 24/08/2021	Autógrafo de Projeto de Lei nº 056, de 26.07.2021	Lei nº 2.977 de 24.08.2021

QTH.
W. H. H. H. H. H.
ca



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

03	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.802 de 27.08.2021 - p.79 e 80
04	Ofício do Legislativo Ofício nº 999/2021-SL/CMC	Protocolo PMC 16.893 de 24/08/2021	Autógrafo de Projeto de Lei nº 060, de 13.08.2021	Lei nº 2.978 de 24.08.2021
	Ementa/Referência <i>Altera os artigos 1º e 2º e acrescenta o art. 5ª-A à Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016 que “Dispões sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres-MT, na forma da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.802 de 27.08.2021 - p.77 e 78

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.975, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de programa, atividade, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/ Atividade:	1.223 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		(123) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	60.500,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2021.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

Por Tempo Determinado	Valor
3.1.60.13 Obrigações de natureza tributária - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	30.000,00
3.1.60.18 Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	30.000,00
3.3.50.30 Material de consumo - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	300.000,00
3.3.50.34 Outras Despesas Correntes - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	30.000,00
3.3.90.39 Pessoal decorrente de Terceirização - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	300.000,00

Art. 3º De recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 263 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por video conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/08 - 17:30	https://meet.google.com/tda-whqo-cav	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18059/2020	Rosani Catarina Huber	Ledson Glauco Monteiro Catelan
18057/2020	Rosani Catarina Huber	Nicolás Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/08 - 17:30	https://meet.google.com/mhu-bqte-zgy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18058/2020	Rosani Catarina Huber	Victor Luiz Martins de Almeida
18059/2020	Rosani Catarina Huber	Tiago Russ Ferreira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
30/08 - 17:30	https://meet.google.com/mmo-caun-rej	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18060/2020	Rosani Catarina Huber	Antonio Carlos Leite
18061/2020	Rosani Catarina Huber	Elaine da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
06/09 - 17:30		https://meet.google.com/tzj-mhmu-wck
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10288/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida
1772/2021	Isolten Energy Engenharia de Sustentabilidade	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/09 - 17:30	https://meet.google.com/yzo-act-g-hoi	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3333/2021	Elvira Topan da Veiga	Tiago Ruas Ferreira
13537/2021	C/OCA International Brasil S.A	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 10 de agosto de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 574 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº. 008, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº. 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 8, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº. 26.703 de 27 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor JOÃO DA SILVA, portador do CPF: 079.988.371-49, efetivo no cargo de guarda, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 03/09/2021 a 02/09/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.975, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor de Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinara-se à especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de programa, atividade, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terço as seguintes características financeiras e funcionais-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/Atividade:	1.223 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor	
4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	(123) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 60.500,00	900,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº. 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº. 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021 e Lei nº. 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 712 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº. 26.442, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora LUCINETE DA SILVA MARQUES, para responder pela Gerência da Casa de Passagem da Secretaria de Assistência Social, em substituição à servidora Dirce Silva Gomes, que estará em gozo de férias no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 014/2018.Nº

Processo Administrativo Disciplinar 014/2018

Portaria de Instauração nº. 468/2018

Objeto apurar supostas vendas de receitas e consultas no Centro de Referência de Saúde.

[Art. 212 da LC-25/1997 - A comissão de Inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurada o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.]

RELATÓRIO SUMÁRIO

A Comissão Permanente de Inquérito designada pela Portaria nº. 679 de 02 de outubro de 2020 com supedâneo ao artigo 223 da Lei Complementar nº. 25/1997 em análise as provas acostadas no Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2018 instaurado por força da Portaria nº. 468 de 04 de outubro de 2018, expedida pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde apresenta Relatório Sumário com opinião para posterior julgamento pela autoridade instauradora do presente inquérito.

Vistos etc...

Relata conforme segue.

1. Do objeto e qualificação da servidora.

O Processo Administrativo Disciplinar tem como objeto apuração de supostas vendas de receitas e consultas no Centro de Referência de Saúde.

A instauração de inquérito recaí em desfavor da servidora pública municipal Marilza Aparecida Luz, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 405.152.221-00, com Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 484.404-1- SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Marechal Rondon s/nº no Centro da Cáceres-MT.

A servidora foi Admitida por aprovação em concurso público municipal de provas e títulos homologado pelo Decreto nº. 149 de 24/04/2002 para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem a partir de 01 de junho 2005 nomeada pelo Decreto nº. 268 de 01/06/2005, com ficha cadastral nº. 4933. Consta em sua ficha funcional que já prestava serviços nesta Prefeitura desde o ano de 1985 por contrato temporário pelo regime de Consolidação das Leis de Trabalho - CLT.

2. Da portaria de instauração e instrução inicial

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar de inquérito pela Portaria nº. 468 de 04 de outubro de 2018 trouxeram apenas os seguintes documentos:

1. Memorando nº. 489/2018-RH/SMS, datado de 22 de agosto de 2018-fls. 02. 2. Memorando nº. 3421/2018/SMS, datado de 17 de agosto de 2018-fls. 03. 3. Despachos a punho exarados pelo secretário municipal de saúde e pela coordenação de apoio administrativo/SMS-verso das fls. 03. 4. Cópia de denúncia anônima sob protocolo NZNH3HXC datado de 08/08/2018-fls. 04. 5. Despacho da ouvidora da secretaria municipal de saúde/SMS, encaminhando denúncia anônima para a coordenação de fiscalização-fls. 04. 6. Ata de reunião da equipe do Centro Referencial de Saúde datado de 14/08/2018-fls. 05/06. 7. Controle de processos e despachos-SMAD-fls. 07, 10 e 15. 8. Atestado funcional do servidor Luz Augusto-fls. 08. 9. Atestado funcional da servidora Marilza Aparecida Luz-fls. 09. 10. Parecer jurídico opinatório-fls. 11/14.

3. Das denúncias.

A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº. 489/2018-RH/SMS, datado de 22 de agosto de 2018 solicitou da Secretaria Municipal de Administração abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os dados na ocorrência anônima no site da Ouvidoria da Prefeitura de Cáceres (fls. 04) datado de 08/08/2018 com protocolo NZ-NH3HXC.

O denunciante anônimo afirma para a secretaria municipal de saúde que a servidora Marilza Aparecida Luz o tratou com falta de educação e acobertou falcatruas do técnico de enfermagem senhor Luiz Augusto Cintra que vende receitas, que recebe propina e que passa pacientes parentes de veredores para atendimento.

4. Dos encaminhamentos.

A servidora responsável pela ouvidoria da secretaria municipal de saúde, no próprio documento de denúncia despachou a punho à coordenadora



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.976, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

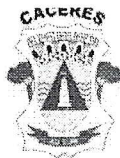
"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	1013 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.	
Proj/ Atividade:	2.243 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS.	
Natureza da Despesa		Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19. 120.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais		(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19. 30.000,00
3.1.90.16 Despesas Variáveis - Pessoal Civil		(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19. 20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.30 Material de Consumo	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	500.000,00
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	30.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	300.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



por Tempo Determinado	ral - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	
3.1.90.13 Obrigações Patronais	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	30.000,00
3.1.90.16 Despesas Variáveis - Pessoal Civil	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	20.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	500.000,00
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	30.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	300.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por video conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
23/08 – 17:30		https://meet.google.com/bda-whqo-cev
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18056/2020	Rosanir Catarina Huber	Ledson Glauco Monteiro Catelan
18057/2020	Rosanir Catarina Huber	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
27/08 – 17:30		https://meet.google.com/vhu-bqqe-zgy
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18058/2020	Rosanir Catarina Huber	Victor Luiz Martins de Almeida
18059/2020	Rosanir Catarina Huber	Tiago Ruas Ferreira

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
30/08 – 17:30		https://meet.google.com/mio-xaun-rej
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18060/2020	Rosanir Catarina Huber	Antonio Carlos Leite
18061/2020	Rosanir Catarina Huber	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
06/09 – 17:30		https://meet.google.com/txj-mhmu-wck
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida
1772/2021	Isofen Energy Engenharia de Sustentabilidade	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
10/09 – 17:30		https://meet.google.com/yzp-aqfg-hqi
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3333/2021	Elvira Topan da Veiga	Tiago Ruas Ferreira
13537/2021	COFCO International Brasil S.A.	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 10 de agosto de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 574 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.703 de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **JOÃO DA SILVA**, portador do CPF: 079.989.371-49, efetivo no cargo de guarda, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 03/08/2021 a 02/09/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.975, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso.IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

A rescisão do contrato funda-se em amparo legal na Lei nº 8.666/93, art. 79, II. A rescisão foi feita por ato bilateral entre a Administração Pública e a contratada, em rescisão amigável; assim decidiu rescindir o contrato na data de: 19 de Agosto de 2021

Barra do Garças - MT, 26 de Agosto de 2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, comunica que houve retificação no Edital Proc. Administrativo nº. 283/2021, Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2021. Especificamente no item 13 e também no anexo II do Edital. Assim, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica mantida a data de abertura do certame. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Data de Recebimento dos Envelopes: 10/09/2021 às 08h30min. (horário de Brasília).

O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças - MT, 26 de agosto de 2021.

Antônio Da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2021.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 17.830/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2019, Decreto 4.601/2021 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: O registro de preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

DATA: 13/09/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT; no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças, 25 de agosto de 2021.

MARCOS DA SILVA Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº707, DE 24/08/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

162 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 30.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

159 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 24 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COVID-19: LEI Nº 2.976, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

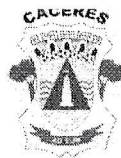
"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	1013 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.	
Proj/Atividade:	2.243 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS.	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede-	120.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.977, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

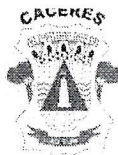
A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 988.758,10 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	2.029 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
Natureza da Despesa		Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de 320.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de 350.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais		(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de 80.000,00

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária	
Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	2.050 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	54.559,50
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	30.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	14.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	72.037,85

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica
Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	2.051 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPI-DEMIOLÓGICA

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	45.440,50
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	22.720,25

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

LEI Nº 2.977 DE 24 DE AGOSTO DE 2021
Avenida Brasil nº 119 - CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso.



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I					
NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
Elina Monteiro Rodrigues	Professor Lic Pedagogia	EM Raquel Ramão da Silva	2H Reduzir	A partir de 08/09/2021	Considerando que a servidora desistiu das aulas, sendo 01 de Ensino Religioso no 8º ano B e 01 aula de Ensino Religioso no 9º ano B.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 719, DE 26/08/2021.**

TRANSPOSICIONA recursos do orçamento vigente de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº 2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 29 03.092.1007.2131.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 3.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 37 04.122.1007.2006.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 212 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 213 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO 15.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 308 10.302.1009.2037.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 394 12.122.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 710 08.122.1007.2092.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 711 08.122.1007.2092.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 126 08.244.1009.2109.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 120.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 60 04.124.1007.2007.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -33.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 159 10.122.1002.2024.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO -75.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 418 12.122.1004.2245.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Ficha: 726 08.122.1007.2198.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -11.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -120.500,00

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.977, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 988.758,10 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de **Programa, categoria econômica**, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	2.029 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe-	320.000,00

	deral - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	350.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	80.000,00

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária		
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/Atividade:	2.050 – MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.30 Material de Consumo	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	54.559,50	
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	30.000,00	
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	14.000,00	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	72.037,85	

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica		
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/Atividade:	2.051 – MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	45.	440,50
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	22.	720,25

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREVICAMP PORTARIA PENSÃO POR MORTE.

PORTARIA N.º 009/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a **Sra. Heliana Alves Pereira Andrade**, em decorrência do falecimento do segurado, **Sr. Simão Alves de Andrade**"

O EXMO. Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso I, art. 27, inciso II e art. 29, inciso I da Lei nº 653/2004, e pela Lei Municipal nº 1.151 de 11/11/16, com redação alterada pela Lei Complementar nº 089 de 14 de abril de 2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Campinápolis;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. SIMÃO ALVES DE ANDRADE**, portador do RG nº 613.119 e do CPF nº 424.226.471-20, servidor efetivo, no cargo de Assistente Administrativo, Classe "B", Nível "09", lotado na Secretária Municipal de Administração, em favor da **Sra. HELIANA ALVES PEREIRA ANDRADE**, cônjuge da de "cujus", portadora do RG nº 1810831-8 SEJUSP/MT e do CPF nº 020.808.011-20, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP sob nº. **2021.07.00005P**, a partir de **22/06/2021**, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 26 de agosto de 2021.

CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 066/2021-FUNSEM

PORTARIA Nº 066, DE 10 DE AGOSTO DE 2021. Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da Servidora **Silvana Aparecida Paulino** em favor dos segurados **Adriano José Epifanio** e **João Luiz Paulino Epifanio**.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, cumulado com o art. 4º, §9º da emenda Constitucional de nº 103 de 12 de novembro de 2019, e os artigos 7º, Art. 25, inciso "II e § 1º", e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor do menor **João Luiz Paulino Epifanio**, brasileiro, menor, portador da certidão de nascimento matrícula: 064576 01 55 2013 1 00056 081 0039636 06, inscrito no CPF sob nº 088.167.061-80 neste ato representada por seu genitor **Adriano José Epifanio**, brasileiro, união estável, operador de máquinas agrícolas, portador da Cédula de Identidade 80316496 SSP/PR e inscrito no CPF: 036.986.699-19 ambos residentes na rua Juriti, nº 79 NW, Bairro Jardim Olenka, e **Adriano José Epifanio**, brasileiro, união estável, operador de máquinas agrícolas, portador da Cédula de Identidade 80316496 SSP/PR e inscrito no CPF: 036.986.699-19 residentes na rua Juriti, nº 79 NW, Bairro Jardim Olenka, todos moram neste Município de Campo Novo do Parecis-MT, Cep 78.360-000, pelo falecimento da servidora **Sra. Silvana Aparecida Paulino**, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade nº 1355418-2, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 988.851-971-91, efetiva no cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 4368, Classe "A", Nível 01, com rateio em partes



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.978, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“Altera os artigos 1º e 2º e acrescenta o art. 5º-A à Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016 que “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres-MT, na forma da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres a fim de possibilitar a utilização de trabalho dos membros e colaboradores do Conselho, bem como dos reeducandos que se encontram cumprindo pena na cadeia pública desta Comarca autorizados pelo M.M. Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca, com o fito de contribuir com a reinserção daqueles à sociedade.
(...)”

Art. 2º O art. 2º, da Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O trabalho do membro do conselho, do colaborador e do reeducando será desenvolvido de segunda a sexta-feira com jornada diária de 8 horas, sob a coordenação da Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias afins, não sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, porém, aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene. “

Art. 3º A Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 5º-A, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. Os trabalhos desenvolvidos por membros e colaboradores do Conselho deverão ser acompanhados pela Administração Pública Municipal, que deverá emitir relatórios relacionados a estes trabalhos, publicando-os no Portal Transparência, na forma da Lei .”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

LEI Nº 2.978 DE 24 DE AGOSTO DE 2021
Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

Realização da 1ª Abertura e Julgamento de Habilitação e Proposta: **Dia 30 de julho de 2021**, às 15:00 hs (Horário oficial de Mato Grosso) e **dia 02 de agosto de 2021**, às 09:30 hs (Horário oficial de Mato Grosso).

Realização da 1ª Cerimônia de Apresentação dos Resultados: **Dia 03 de agosto de 2021**, às 09:00 hs (Horário oficial de Mato Grosso).

Realização da 2ª Abertura e Julgamento de Habilitação e Proposta: **Dia 20 de agosto de 2021**, às 09:00 hs (Horário oficial de Mato Grosso).

Realização da 2ª Cerimônia de Apresentação dos Resultados: **Dia 26 de agosto de 2021**, às 09:00 hs (horário oficial de Mato Grosso).

Em decorrência da sessão de julgamento realizada, PROCLAMA-SE CREDENCIADAS, a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE CÁCERES/MT(ASCARC), CNPJ: 36.181.935/0001-69, em primeiro lugar com 09 (nove) pontos ea ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CRISTO VIVE DE CÁCERES-MT, CNPJ: 42.703.846/0001-38, em segundo lugar com 08 (oito) pontos a qual se homologará o objeto do certame, em cumprimento aos requisitos legais, abre-se então, o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte desta publicação, conforme o item 12 do edital norteador. Nada mais.

Cáceres/MT, 26 de agosto de 2021.

A Comissão:

ALBERTO FREIRE GARCETE

Membro

THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO

Membro

FELIPE FRANKLIN BRITO DE LIMA

Membro

VINÍCIUS LEAL VIEIRA

Membro

GIOVANNI BATISTA DA SILVA SANTOS

Membro

KAREN MAMORÉ DE MATOS

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 572 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.354 de 23 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Eunatan Soares da Silva

Suplente: Rosenil Deluque Nunes

Nº contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
100/2021	KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de 02 (dois) postos com 08 (oito) vigilantes para trabalhar na UPA do Município de Cáceres-MT.	23/08/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsável pela fiscalização, deverão ser repassados aos Gestores das Pastas, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA Secretária Municipal Interina de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.978, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Altera os artigos 1º e 2º e acrescenta o art. 5º-A à Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016 que "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres-MT, na forma da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres a fim de possibilitar a utilização de trabalho dos membros e colaboradores do Conselho, bem como dos reeducandos que se encontram cumprindo pena na cadeia pública desta Comarca autorizados pelo M.M. Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca, com o fito de contribuir com a reinserção daqueles à sociedade.

(...)"

Art. 2º O art. 2º, da Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O trabalho do membro do conselho, do colaborador e do reeducando será desenvolvido de segunda a sexta-feira com jornada diária de 8 horas, sob a coordenação da Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias afins, não sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, porém, aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene. "

Art. 3º A Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. Os trabalhos desenvolvidos por membros e colaboradores do Conselho deverão ser acompanhados pela Administração Pública Municipal, que deverá emitir relatórios relacionados a estes trabalhos, publicandó-os no Portal Transparência, na forma da Lei. "

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 708, DE 24/08/2021.****TRANSPOSICIONA** recursos do orçamento vigente de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 24 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 129 04.122.1007.2006.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 6.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 210 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 160.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 212 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 214 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 298 10.302.1002.2221.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 360 10.304.1002.2050.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 23.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 365 10.304.1002.2050.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 244.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 60 04.124.1007.2007.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 185 10.301.1002.2029.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ -193.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 339 10.303.1002.2054.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ -15.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha: 348 10.304.1002.2039.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ -15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 323 10.302.1009.2038.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -244.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 716 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 26.541, de 24 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho da professora da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme consta no Anexo I, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA